



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO EM ALVENARIA, MADEIRA, PINTURAS, PAVIMENTAÇÕES, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PAISAGISMO E METALURGIA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 06/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponentes Vencedoras	Lotes
MAURICIO FREITAS FILIPPINI	1, 2.
EVERALDO LEAL VIEIRA	3.
JONAS NATALINO CARLOTA	4.

IBEMA, 26/02/2019


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 07/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Lote
RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA	1.

IBEMA, 26/02/2019


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 08/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
ATM ALIMENTOS LTDA	1.

IBEMA, 26/02/2019


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



LEI Nº 364/2019

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração com a APAE, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE DE IBEMA - PARANA, visando repasse de subvenção.

§ 1º - O valor mensal autorizado é de até R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

§ 2º: Os repasses deverão ocorrer no período de março de 2019 a dezembro de 2019, totalizando R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

§ 3º - O valor a ser repassado para a APAE DE IBEMA - PARANA, encontra amparo na dotação orçamentária nº 12.001.08.244.0008.2.49 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica 33.50.43.00 — SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - A APAE DE IBEMA — PARANA, deverá:


I. apresentara cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestação contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa;

II. realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR.

Parágrafo único - Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando do encerramento do termo de cooperação.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, em 26 de fevereiro de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI 365/2019

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Acadêmicos de Ibema, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo com base no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 13.019/14, no Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal 008/2002, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA, visando repasses mensais.

§ 1º: O valor mensal autorizado é:

I. R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no Município de Cascavel;

II. R\$ 70,00 (setenta reais) por estudante matriculado em instituição de Ensino localizada no Município de Guaraniçu;

§ 2º: Os repasses deverão ocorrer no período de março de 2019 a dezembro de 2019.

§ 3º: O valor a ser repassado para a AACADI encontra amparo na dotação orçamentária 10.005.12.364.010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 2º - Os beneficiários a que se refere esta Lei são:

I. Estudantes universitários, de cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio ou pré-vestibulares matriculados no Município de Casacavel.

II. Estudantes do magistério nível médio matriculados no Município de Guaraniçu.

Parágrafo Único: Para se beneficiar dos repasses previstos nesta Lei os estudantes deverão comprovar:

I. Residência no Município de Ibema;



II. Matrícula efetiva em Instituição de Ensino localizada no Município de Cascavel ou Guaraniáçu;

III. Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas.

Art. 3º - São responsabilidades da AACADI:

I. Apresentar a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestação contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa.

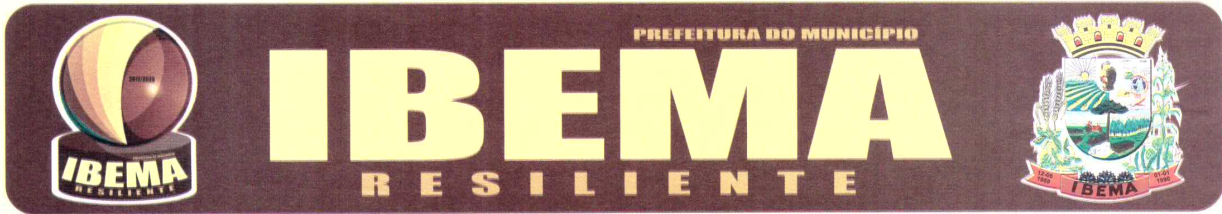
II. Realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR.

III. Apresentar bimestralmente relação dos estudantes associados com a comprovação dos requisitos constantes no Art. 2 desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de fevereiro de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI Nº 366/2019

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, eu, **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial dos vencimentos aos servidores públicos municipais, no percentual de 3,78% (três virgula setenta e oito por cento) com incidência sobre os valores dos vencimentos base dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, dos valores das funções gratificadas e gratificações auferidos em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A reposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, tendo como referência o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Ibema, 26 de fevereiro de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1211/2019

SÚMULA: Exonera servidor nomeado em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado a partir desta data o **Sr.º CLAUDECI RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.261.597-2 SSP-PR**, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de fevereiro de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito